



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, 200-Vila Chico Júlio
CEP 14405-245 / Tel. (16) 3111-9910

EDITAL de Credenciamento para a atuação no projeto Classe Hospitalar, no ano letivo de 2022

Eu, Silma Rodrigues de Oliveira Leite, RG.MG.4.122.030, Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Franca, torno público, nos termos da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 58/2017, e da Resolução SE 72/2020, o Edital de Credenciamento dos docentes interessados em atuar, no ano de 2022, no projeto Classe Hospitalar.

Este credenciamento se aplica às classes hospitalares vinculadas às escolas da jurisdição da Diretoria de Ensino – Região de Franca.

Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino – Região de Franca, no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2022. Docentes que tenham Contrato Ativo de 2018/ 2019/ 2020/2021 **podem ser credenciados e Candidato a Contratação.**

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2022;
3. Somente poderá candidatar-se ao credenciamento o professor devidamente inscrito no processo de atribuição para o ano letivo de 2022;
4. A inscrição e a classificação dos inscritos estarão sujeitas às legislações e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

II – Do período de Credenciamento:

– **Período:** de 24 a 26 de novembro de 2021;

– **Horário:** das **08h30 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**;

– **Local: Escolas vinculadoras das Classes Hospitalares:**

EE Homero Alves – Rua Voluntários da Franca, 2127 – Centro, **Franca/SP**;

EE Cap. José Pinheiro – Rua Professor Laerte Barbosa Cintra, 929, Residencial Baldassari, Franca/SP;

Observações:

1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada no ato da inscrição, bem como não haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.

2 – Serão aceitas inscrições por procuração, conforme Lei 10.261/1968.

III – Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, 200-Vila Chico Júlio
CEP 14405-245 / Tel. (16) 3111-9910

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 58/2017, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

I – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

II – portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

III – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

IV – portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

V – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

VI – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

VII – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

Parágrafo único – Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

1 – os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

2 – os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV – Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 58/2017, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista nos incisos transcritos abaixo:

I – titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

II – titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

III – titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

IV – titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, 200-Vila Chico Júlio
CEP 14405-245 / Tel. (16) 3111-9910

V – docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação;

VI – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais, classificado:

1. a) na unidade escolar vinculadora;

b) em outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

VII – de acordo com a Resolução SE 8, de 02/02/2017, parágrafo 5º, excepcionalmente, na ausência de docentes elencados nos incisos I a VI, as aulas das Classes Hospitalares poderão ser atribuídas a **docentes contratado, desde que devidamente credenciado.**

V – Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (Originais e cópias):

1. Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas na Diretoria de Ensino Região de Franca, obtido no sistema GDAE, mediante login e senha do próprio docente
2. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização.
3. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar.
4. Plano de Trabalho em conformidade com a Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017.
5. Currículo Profissional.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares vinculadoras durante o período de inscrição 10/12 a 17/12/2020 em um envelope lacrado, como segue:

Projeto Classe Hospitalar – Nome completo e nº do RG – Data

VI – Dos Critérios de Pontuação:

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 58/2017 e classificação no processo regular de atribuição.

VII – Dos Critérios de Desempate:

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

1. Maior tempo de experiência no projeto objeto de inscrição;
2. Maior tempo no magistério público oficial do Estado de São Paulo.
3. Maior idade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, 200-Vila Chico Júlio
CEP 14405-245 / Tel. (16) 3111-9910

VIII – Da Divulgação da Classificação:

1. **Publicação da classificação:** dia **29/11/2021**, no site: <http://defranca.educacao.sp.gov.br> , após as 14h00;
2. **Prazo para recursos:** Caberá recurso contra a classificação **nos dois primeiros dias uteis após a publicação da classificação.**
Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso. **Protocolar na Diretoria de Ensino de Franca SP.**
3. Classificação Final: **dia 02/12/2021**, no site: <http://defranca.educacao.sp.gov.br>, após as 14h00.

IX-Da Atribuição:

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, em especial a primeira classificação e a classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado em Diário Oficial site da Secretaria de Estado da Educação e site da Diretoria de Ensino, <http://demarilia.educacao.sp.gov.br>.

X – Das Disposições Finais:

1. Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 14 da Resolução SE 71/2018, alterada pela Resolução SE 71/2019, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica;
2. O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 no decorrer do ano letivo de 2020 poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 2º do artigo 14 da Resolução SE 71/2018, alterada pela Resolução SE 71/2019;
3. O docente cujo desempenho na classe hospitalar foi considerado satisfatório em 2019, foi reconduzido para o ano de 2020;
4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DERM;
5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo poderão determinar alterações no presente edital.

Franca, 19 de novembro de 2021.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Franca